



LEI Nº 1.845, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

"Altera a Lei Municipal nº 1.806, de 07 de Março de 2012, que aprova o Loteamento Industrial “Dona Chica” e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

*Art. 2º. As construções que ali forem realizadas obedecerão as seguintes condições:
(...);*

III. As construções erigidas em confrontação com as vias públicas deverão obedecer ao afastamento mínimo de 03 (três) metros;

IV. As calçadas e passeios deverão ter no mínimo 02 (dois) metros de largura;

V. Todas as construções edificadas em lotes de esquina deverão realizar os passeios ou calçadas com quebra-canto.

VI. É vedada a ocupação residencial de qualquer área, sendo permitida somente ocupação comercial e industrial.

Art. 2º. O artigo 5º passa a vigorar como artigo 6º.

Art. 3º Acrescenta o artigo 5º com a seguinte redação:

Art. 5º. Fica o poder Executivo autorizado a editar por Decreto os regulamentos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 22 de Março de 2013.



FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal